

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.440.320/0001-77, com sede localizada na Rua Dr. Neto, sem n.º, Centro, CEP: 76.600-000, Goiás-GO, através de seu Agente de Contratação o Sr. David da Silva Torres, conforme Decreto 672/2023, realizará o CREDENCIAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS e AUTOPEÇAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E LUBRIFICANTES para a Frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Município de Goiás-GO.

- 1- **BASE LEGAL DESTE CERTAME:** Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006.
- a) Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
 - b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.
 - c) Não se tratará o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.
 - d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.1 DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.
- b) Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social

ou procurador devidamente constituído.

- c) No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.
- d) Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:
- e) O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.
- f) Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.
- g) O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Goiás-GO, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.
- h) O presente credenciamento trata-se de uma licitação, outrossim, por se tratar de um mero registro de preços, inexistente obrigatoriedade de contratação. A carona (adesão) não é permitida neste edital.
- i) REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto o 300

2.2 Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

2.3 Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pela Prefeitura Municipal de Goiás-GO, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

2.4 Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento do Município de Goiás-GO à época das respectivas requisições.

3.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias

(LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

3.3 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- a) Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas dentro do perímetro urbano do município.
- b) É vedado a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos até a sede da empresa credenciada.

O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- c) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d) Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa, exceto as peças necessárias para a substituição nos veículos leves ou pesados.
- e) O prazo de credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo **período máximo de até 60 (sessenta) meses**, utilizando-se como índice de correção anual o **IPCA**.
- f) O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Goiás-GO, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

4.1 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Goiás-GO;

- f) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE
EDITAL DE CREDECIMENTO Nº 001/2025
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO E E-MAIL

- 7.1 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4 Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;
- 8.5 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- 8.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial,

expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias para sua apresentação.

- 8.8 Os documentos referidos no Item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos, tudo conforme disposto no § 6º do Artigo 69 da Lei federal de nº 14.133/2021.
- 8.9 Para Regularidade Fiscal:
- 8.10 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 8.11 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.12 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.13 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 8.14 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:
- 8.15 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.16 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 8.17 Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.18 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.19 Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de sua apresentação.

9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de

autenticidade, salvo imposição legal.

9.2 A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

9.3 Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.5 Apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6 Toda a documentação para o processo de credenciamento da Prefeitura Municipal, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.7 É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2 A classificação de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.

10.3 Após a habilitação das credenciadas, a ata de credenciamento, estará disponível no site pelo endereço goias.go.gov.br todas as informações e atos praticados pelo Prefeitura Municipal.

10.4 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até **05 (cinco) dias para assinar o contrato** de serviços da Municipalidade que interessarem na prestação dos serviços.

11 DO PRAZO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios, **com vigência de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

- 11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
- 11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pela Prefeitura Municipal para o ato, será convocada para, **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.**
- 12.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 12.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 12.4 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.
- 12.5 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.
- 12.6 Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento quando for o caso, sem ônus extra para a Prefeitura.
- 12.7 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.
- 12.8 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.
- 12.9 Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.
- 12.10 Os serviços objeto deste Edital, abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, quando necessários.

- 12.10.1 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 12.11 A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.
- 12.12 O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 12.13 O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.
- 12.14 O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.15 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.
- 12.16 O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 12.17 O licitante deverá manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem os serviços.
- 12.18 O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 12.19 O licitante obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 12.20 O Prefeitura Municipal não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.
- 12.21 A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- 12.22 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às

cláusulas do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

- 12.23 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do edital.

13 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 13.1 O interessado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.
- 13.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação).
- 13.3 O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo Gerais, situa da no Paço Municipal.
- 13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site da Prefeitura, no endereço goias.go.gov.br, ao qual todos os licitantes terão vistas.
- 13.8 Conforme disposto nos § 2º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio presencial, ficando determinado pela Prefeitura Municipal, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1 São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **no prazo máximo de 10 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento deverão ser protocolados presencialmente no setor de protocolo geral no Paço Municipal, endereçado ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

16.6 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site goias.go.gov.br

17 DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no site da Prefeitura Municipal goias.go.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da Prefeitura Municipal goias.go.gov.br

17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site goias.go.gov.br

18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.5 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.
- 18.6 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 18.7 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 18.8 É facultado à Prefeitura Municipal de Goiás-GO, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9 Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

19 DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA “A e B”.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA ANEXO

IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

20 DOS VALORES

20.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

20.2 **VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTES CERTAMES É R\$ 550.210,00 (Quinhentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais). PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

21.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

21.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço,

devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

- 21.4 O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado. Através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
- 21.5 O pagamento será no valor total de horas dos serviços mensal.
- 21.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO e comprovação conforme item 25.1, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.
- 21.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições do município, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.
- 21.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
- 21.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Prefeitura Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
- 21.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
- 21.11 A Prefeitura Municipal emitirá uma ordem de serviço para Aa Secretaria requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 22.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

22.3 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

22.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

22.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

22.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

23.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.11 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

23.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

23.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

23.14 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.

b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Disponibilizar no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
- e) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 O Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

24.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

24.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

25. DOS ESCLARECIMENTOS

25.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico, cujo link consta deste edital, ou na sede do Paço Municipal, localizada Praça da Bandeira, 1, Centro, Goiás-GO Tel.: (62) 3371-7726. Atendimento: 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo e-mail licitacoescontratos@goias.go.gov.br

Goiás-GO, 10 de março de 2025.

DAVID DA SILVA TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o credenciamento, O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores do município, com base dos serviços constantes na tabela temporária.

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	Valor Unitário Máximo Permitido
01	1310	Horas/serviço	Serviço de Manutenção Automotiva em Veículo de Passeio/Micro ônibus.	R\$191,00
02	R\$300.000,00	Peças/ Lubrificantes	Aquisição de peças para Veículos leves (carros, vans e caminhonete).	

<u>TOTAL</u> <u>ESTIMADO:</u>	R\$ 550.210,00 (Quinhentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais).
--	--

Anexo I - a – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TABELA DE HORAS DE REPAROS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVAS DE HORAS
01	Substituir amortecedor dianteiro	2,0
02	Substituir amortecedor traseiro	2,0
03	Substituir molas da suspensão dianteira (1 lado)	2,5
03	Substituir amortecedores de direção	0,5
04	Substituir deslizante do feixe de molas dianteiro	1,5
05	Substituir molas da suspensão traseira (1 lado)	3,0
06	Substituir terminal de direção direito	1,0
07	Substituir terminal de direção esquerdo	1,0
08	Substituir barra intermediária da direção	1,5
09	Substituir reparo do estabilizador dianteiro	1,0
10	Substituir barra estabilizadora dianteira	1,5
11	Substituir braço do estabilizador dianteiro	1,0
12	Substituir caixa de direção	3,5
13	Substituir volante da direção	0,5
14	Substituir bucha da coluna de direção	2,0
15	Substituir embuchamento da manga de eixo (01 lado)	3,5
16	Substituir buchas do pino de molas dianteiras	2,5
17	Substituir bomba hidráulica da direção	4,0
18	Substituir pastilhas de freio	1,5
19	Substituir disco de freio, 02 lados	4,0
20	Substituir rolamento das rodas dianteiras	4,0
21	Substituir cubo da roda dianteira	2,0
22	Substituir flexível de freio	0,5
23	Substituir reparo da pinça do freio (02 lados)	4,0
24	Revisar cubos das rodas traseiras	2,5
25	Substituir lonas dianteiras	3,0
26	Substituir lonas traseiras	3,0
27	Substituir parafuso da roda	1,0
28	Substituir cilindro de freio da roda traseira	1,5
29	Substituir cilindro mestre de freio	2,5
30	Substituir hidrovácuo do freio	3,0
31	Substituir cabo do freio de mão	3,0
32	Substituir alavanca do freio de mão	2,0
33	Substituir mangueiras do cavalete d'água	1,5

34	Substituir bomba de água	2,0
35	Substituir tensor da correia	1,0
36	Substituir válvula termostática	2,0
37	Substituir junta do coletor de escape	2,5
38	Substituir junta da tubagem do coletor de escape	1,0
39	Substituir coletor de escape	3,0
40	Substituir silencioso final	1,0
41	Substituir correia do motor	0,5
42	Substituir polia do motor	2,0
43	Substituir hélice do ventilador	1,0
44	Substituir bomba de óleo do motor	8,0
45	Eliminar vazamento no volante do motor	15,0
46	Trocar cremalheira do volante do motor	15,0
47	Eliminar vazamento da polia do motor	3,0
48	Substituir bomba auxiliar de combustível	1,0
49	Calibrar bicos injetores	3,0
50	Substituir cano injetor	1,0
51	Trocar suporte do tanque diesel	3,0
52	Trocar tanque diesel	3,0
53	Substituir boia do tanque	1,0
54	Substituir compressor de ar	3,0
55	Reparar bomba injetora	9,0
56	Substituir suporte superior do radiador	0,5
57	Substituir mangueiras do radiador	0,5
58	Substituir junta de cabeçote motor	8,0
59	Substituir selos do cabeçote (1 cilindro)	3,0
60	Substituir radiador	2,0
61	Substituir reservatório de expansão do radiador	1,0
62	Limpeza no sistema de refrigeração	1,0
63	Substituir coxins do motor	4,0
64	Reparo parcial do motor com troca kits do motor	18,0
65	Substituir respiro do motor	1,0
66	Substituir coxim do câmbio	1,5
67	Substituir cabo do acelerador	1,0
68	Substituir cabo da embreagem	1,5
69	Substituir cabo do velocímetro	1,0
70	Substituir pedal do acelerador	1,0
71	Substituir cabo estrangulador da bomba injetora	1,5
72	Substituir solenoide da bomba injetora	1,0
73	Substituir cabo da tomada de força	1,0

74	Substituir kits da embreagem	10,0
75	Reparar tomada de força	8,0
76	Substituir conjunto atuador da embreagem	2,5
77	Substituir cilindro superior da embreagem	2,0
78	Substituir cilindro inferior da embreagem	2,0
79	Substituir garfo da embreagem	9,0
80	Substituir reparo do trambulador do câmbio	8,0
81	Substituir cruzeta do cardam	2,0
82	Substituir rolamento do suporte do cardam	3,0
83	Substituir flange do cardam	3,0
84	Tocar retentor do pinhão do diferencial	3,0
85	Trocar alavanca do câmbio	1,0
86	Regular trambulador do câmbio	1,0
87	Reparo completo do câmbio	15,0
88	Trocar retentor da tampa traseira do câmbio	3,0
89	Trocar retentor da moringa do câmbio	1,0
90	Remoção e instalação do câmbio	6,0
91	Remoção e instalação do motor	15,0
92	Alinhamento das rodas	1,0
93	Balanceamento de roda (01 roda)	0,5
94	Corrigir cambagem (01 lado)	1,0
95	Substituir guarnição do vidro para-brisa	3,0
96	Trocar vidro para-brisa	3,0
97	Substituir fechadura da porta	1,0
98	Substituir mecanismo do vidro da porta	1,5
99	Substituir cabo puxador do capô	1,0
100	Substituir fechadura do capô	0,5
101	Trocar grade dianteira	0,5
102	Substituir vidro da porta	1,0
103	Substituir vidro traseiro	2,0
104	Substituir vidro lateral	1,0
105	Trocar canaleta do vidro da porta (01 lado)	1,0
106	Trocar revestimento do banco motorista	2,5
107	Trocar revestimento do banco do passageiro	3,0
108	Trocar estrutura do banco	2,0
109	Trocar revestimento lateral da porta (01 lado)	0,5
110	Trocar revestimento do assoalho	3,0
111	Trocar para-lama dianteiro, alinhar e pintar	6,0
112	Reparar para-lama dianteiro, alinhar e pintar	7,0
113	Trocar para-choque dianteiro, alinhar e pintar	5,0
114	Trocar para-choque traseiro, alinhar e pintar	6,0

115	Trocar ponteira do para-choque dianteiro e pintar	1,5
116	Trocar porta lateral, alinhar e pintar	7,0
117	Substituir suporte do estribo	1,0
118	Reparar suporte de bateria	3,0
119	Reparar porta lateral, alinhar e pintar	8,0
120	Substituir coluna de porta alinhar e pintar	8,0
121	Trocar dobradiça da porta (01 porta)	2,5
122	Embuchar dobradiça da porta (1 lado)	4,0
123	Trocar capô dianteiro alinhar e pintar	8,0
124	Reparar capô dianteiro, alinhar e pintar	10,0
125	Trocar dobradiça do capô	3,0
126	Reparos de funilaria e pintura geral da cabine	60,0
127	Pintura do chassi	15,0
128	Trocar borracha de porta (01 porta)	0,5
129	Trocar assoalho e pintar	18,0
130	Trocar lanterna dianteira	0,5
131	Trocar lanterna traseira	0,5
132	Trocar farol e alinhar	1,0
133	Reparar caixa de ar (01 lado) e pintar	5,0
134	Trocar painel dianteiro alinhar e pintar	7,0
135	Reparar painel dianteiro, alinhar e pintar	8,0
136	Trocar painel traseiro, alinhar e pintar	8,0
137	Reparar painel traseiro, alinhar e pintar	12,0
138	Trocar curvã traseiro e pintar	10,0
139	Reparar curvã traseiro, alinhar e pintar	12,0
140	Trocar retrovisor	0,5
141	Trocar suporte do retrovisor	0,5
142	Reparar motor de partida	2,0
143	Remoção e instalação do motor de partida	1,0
144	Reparar alternador	2,0
145	Remoção e instalação do alternador	1,0
146	Substituir comutador de partida	1,0
147	Substituir cilindro do contato da partida	1,5
148	Substituir motor limpador do para brisa	1,0
149	Substituir braço do limpador do	1,0
150	Substituir eixo limpador do para brisa	2,0
151	Substituir chave de comando do limpador	1,5
152	Reparar chicote dianteiro	2,0
153	Reparar chicote traseiro	2,0
154	Reparar chicote do painel de instrumentos	2,5
155	Reparar caixa de fusíveis e relés	2,0

156	Trocar buzina	0,5
157	Revisar sistema de iluminação externa	1,0
158	Reparar painel de instrumentos	2,5
159	Reparar ventilador	3,0
160	Trocar comando de seta	1,5
161	Trocar travessa do suporte do motor	25,0
162	Alinhar berço da caçamba	25,0
163	Trocar coxim da cabine	4,0
164	Retífica completa de motor	70,0
165	Retífica de cabeçote	12,0

Anexo I - b – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) – A empresa Contratada deverá **disponibilizar instalações** para a realização dos serviços, no perímetro urbano do Município de Goiás-GO, para que assim, a Municipalidade possa encaminhar os veículos para reparos sem maiores despesas;
- b) – Disponibilidade para realizar **manutenção 24 horas**, inclusive excepcionalmente aos finais de semana e feriados quando necessário;
- c) – Os serviços deverão ser realizados com **prazos devidamente estipulados e acordados** no ato da entrega por mecânico ou servidor designado pela Administração Municipal junto a Contratada;
- d) – A empresa Contratada deverá disponibilizar de **pátio fechado e coberto**, para a realização dos serviços nos veículos para que os mesmos não fiquem em vias públicas, em locais não pertencentes a empresa Contratada e, com acesso de pessoas alheias a contratação;
- e) – Prioridade no atendimento e telefone **24 horas para socorro**;
- f) – Serviço de socorro no município (área urbana e rural), serviço de busca e entrega dos veículos, realizando o serviço de busca num intervalo **máximo de 30 minutos** e a entrega ao término da manutenção;
- g) – Apresentar relação completa de peças quando necessário a substituição destas, **no prazo máximo de 04 horas**, quando a complexidade técnica o impeça de proceder tal entrega antes deste intervalo;
- h) – Apresentar **Checklist** nos moldes estipulados pela Ouvidoria e Corregedoria Municipal, toda vez que o veículo passar pela manutenção ou revisão;
- i) - O fechamento para pagamento deverá ser no mínimo de **uma vez por mês, ao findar-se o mês**.
- j) - *Para a assinatura do Contrato (Ata de Registro), a empresa deverá apresentar comprovação que dispõe do item nº 8.1.6 em suas alíneas “A, B, C e D”.*
- k) – *Após a adjudicação do pregoeiro e a homologação do Secretário da Pasta do resultado da licitação, antecedendo a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar o cumprimento das exigências previstas no item 8.1.6 bem como a disponibilização das descrições do Anexo I, que será demonstrado por laudo emitido pelas*

Secretarias Municipais de Educação, Agropecuária, Obras, Saúde e demais Secretarias, que deverá inspecionar o estabelecimento vencedor “In Loco”.

OBS. 1 – Serviços que forem realizados com a descrição de “revisão completa” sejam de roda, embreagem, cambio, etc., não poderão incidir quaisquer outros valores referentes ao mesmo item em complemento ao serviço realizado.

OBS. 2 – Serviços que forem realizados, os quais não constarem nesta tabela de horas será analisado por profissional (mecânico) indicado pela municipalidade a fim de verificar e confirmar ou não a quantidade de horas referentes ao serviço realizado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

ANEXO II- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Goiás-GO, com objetivo de participar do credenciamento para a prestação de serviços mecânicos nos termos previstos pelo edital n.º 001/2025 – Credenciamento Público de nº 001/2025 de 24 de fevereiro de 2025.

ASSINALAR O SERVIÇO A SER CREDENCIADO.

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	Valor Unitário Máximo Permitido
01	1310	Horas/serviço	Serviço de Manutenção Automotiva em Veículo de Passeio/Micro ônibus.	R\$191,00
02	R\$300.000,00	Peças/ Lubrificantes	Aquisição de peças para Veículos leves (carros, vans e caminhonete).	

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____/_____/_____.

Assinatura do responsável.

Cpf:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

ANEXO III - O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

RESPONSÁVEL

Cpf:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

ANEXO IV- O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Cpf:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

ANEXO V - O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida -----, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

RESPONSÁVEL
Cpf:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

ANEXO VI- O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

RESPONSÁVEL
Cpf:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2025

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, de Goiás-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Neto, Bairro Centro, na cidade de Goiás-GO, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sr.-----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, Bairro-----, na cidade de-----, portador do C.P.F. nº -----, doravante denominado CREDENCIANTE, e a EMPRESA-----, inscrita no CNPJ nº -----, situada na Rua-----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, representada pelo Sr. -----portador do C.P.F. nº ----- doravante denominado CREDENCIADA, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Processo de Licitação de nº **1144/2025**, resolvem firmar o presente termo de credenciamento, segundo as condições gerais do edital Credenciamento Público de nº **001/2025**.

Ficam o credenciante e a credenciada obrigados a cumprir todas as exigências e valores estipulados no edital 001/2025.

Goiás-GO -----de-----de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Edital nº 001/2025

PROCESSO Nº 1144/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2025

ANEXO VIII - O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço rua/avenida _____ DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

DATA.

ASSINATURA DO

RESPONSÁVEL

Cpf:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 1144/2025
ANEXO IX FORMULÁRIO DE DADOS
CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:							
Endereço:								Número:	
Bairro		Complemento:							
Cidade		Estado						CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço								Número:	
Bairro:		Complemento							
Cidade:		Estado						CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço								Número:	
Bairro:		Complemento							
Cidade:		Estado						CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço								Número:	
Bairro:		Complemento							
Cidade:		Estado						CEP:	

Telefone 1:		Telefone 2:		e- mail:	
----------------	--	----------------	--	-------------	--

V) Dados bancário para pagamento:

Banco:		Agência :		Tipo Conta:	de		nº conta:
--------	--	--------------	--	----------------	----	--	--------------

VI) Quadro Societário:

Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome:
Cargo/função:
o: